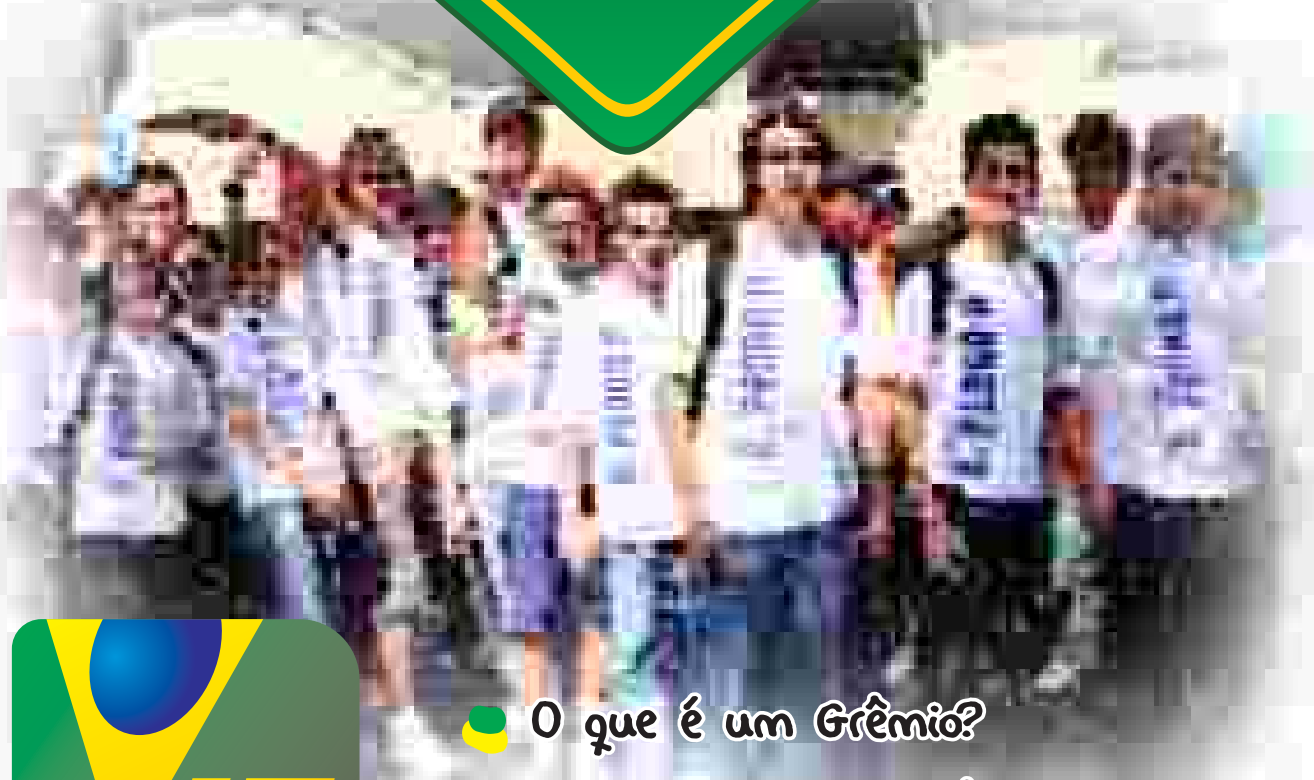


CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Distribuição gratuita para garantir o direito dos estudantes serem representados por estudantes.



CNPJ: 05.560.938/0001-80



**União dos Jovens
e Estudantes do
Brasil**

- O que é um Grêmio?
- Objetivos de um Grêmio?
- Leis que garantem o Grêmio existir
- Como montar um Grêmio

SACUDINDO NOSSAS IDÉIAS EM 22 ESTADOS DO BRASIL



02

O QUE É UM GRÊMIO ESTUDANTIL?

O **Grêmio Estudantil** é um órgão composto somente de estudantes.

Ele deve estar sempre preocupado em tornar realidade as aspirações da **maioria** daqueles que estudam num **estabelecimento de ensino**. Ele é composto por uma diretoria eleita pelos estudantes que deverá trabalhar com diversos **departamentos ou diretorias**.

Cada departamento ou diretoria contará com uma equipe de estudantes encarregada de buscar **novas maneiras** de envolver o maior número de alunos possível no **planejamento, execução e avaliação de atividades significativas** para eles. Por exemplo, *o Departamento de Esportes da organização de torneios e eventos esportivos em geral*.

O grêmio é uma entidade **autônoma** que deverá funcionar **sem supervisão** de **professores** ou **diretores**. Mas, podem surgir momentos em que os estudantes, não conseguindo resolver determinados problemas sozinhos, necessitem de ajuda de algum deles. Por exemplo o Departamento de Imprensa poderá pedir aos professores de português que façam a revisão do jornal, e o Departamento de Esportes poderá contar com o auxílio dos professores de Educação Física na organização de torneios. **Mas, estudantes e professores deverão tomar certos cuidados ao trabalharem juntos. A autonomia do grêmio, entidade gerida apenas por estudantes, jamais poderá ser desrespeitada pelos professores ou pela direção da escola.**

RÉSUMO

Grêmio estudantil é uma entidade criada e gerida por alunos da educação primária à superior em suas respectivas escolas, faculdades e universidades com o intuito de representar seus interesses, podendo também promover atividades sociais, científicas e culturais.



04

LEIS QUE GARANTEM O GRÊMIO EXISTIR

A **LEI FEDERAL** nº **7.398**, de **04/11/85**, no seu **Artigo 1º**, assegura a organização de **GRÊMIO ESTUDANTIL** como **entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais**.

A organização, o funcionamento e as atividades dos GRÊMIOS serão estabelecidas nos seus estatutos, aprovados em assembléia geral do corpo **discente** de cada estabelecimento de ensino particular ou público, convocada para esse fim (Art. 1º, § 2º da referida lei).

Os diretores de escola da rede estadual de ensino deverão no sentido de colaborar com a organização dos GRÊMIOS, propiciar aos alunos, condições de realização de reuniões para a formação de comissões pró-grêmio, bem como, respeitadas as normas disciplinares da escola, permitindo o acesso de tais comissões às salas de aulas e o uso das dependências para informes esclarecimentos das finalidades do GRÊMIO.

Os **conselhos de escola** deverão providenciar a divulgação da lei nº **7.398/85**, entre os corpos docentes e discentes, para que não pairam dúvidas quanto ao direito dos alunos de organizar e constituir o **GRÊMIO** como entidade autônoma e representativa de seus interesses.

Os supervisores de ensino, os diretores de escola e os professores deverão dar os esclarecimentos e participar da realização de atividades que visem ao cumprimento das finalidades estabelecidas pela lei federal nº 7.398/85.

AJUDA

Sempre que solicitado pelos ESTUDANTES a UJE poderá se propor à ajudar na fiscalização do cumprimento da lei 7.398/85, ou mesmo, na fundação, eleição e no desenvolvimento das atividades do GRÊMIO. Você poderá fazer contato com a UJE-Brasil pelo E-mail: uje@uje.com.br, pelo MSN [uje@uje.com.br](msn:uje@uje.com.br), ou pelo telefone de nossa sede ou representante local que se encontra na contra-capá desta cartilha.

Um **grêmio** não pode apenas cuidar de atividades recreativas e culturais, mas também deve **levar à frente as lutas dos estudantes** pela **melhoria do ensino**, por um **tratamento mais digno**, por mais **democracia na escola** e **participar** das lutas mais gerais que os movimentos sociais realizam.

Um **órgão de estudantes** que só pensa em promover **festas e torneios** **não** estará contribuindo para formar um estudante consciente e capaz de lutar pelo seus direitos. Um **grêmio** que só cuida de reivindicar e conduzir lutas não consegue apoio e participação de muitos colegas esquecendo-se de procurar atingir uma de suas **metas mais importantes**, que é a de tornar a **escola** mais prazerosa e proveitosa para os estudantes.

Promovendo a luta reivindicatória e política, sem se esquecer das atividades recreativas e culturais, o Grêmio Estudantil acaba se transformando no órgão mais importante da escola, porque ele representa os estudantes. *Afinal não é por causa do estudante que a escola existe?*

IMPORTANTE

No passado a juventude teve um grande papel nas conquistas dos DIREITOS e da LIBERDADE neste país. E tudo sempre nascia nas discussões que haviam dentro dos Grêmios estudantis, que apresentavam um papel importante na formação do caráter do cidadão do amanhã, apresentando assim, novas lideranças que buscavam um Brasil mais JUSTO.

Hoje por não existirem tantos Grêmios em nossas escolas (sendo que muitos deles não são autônomos), existe a triste realidade de estarmos parando de pensar, agir e conquistar nosso "LUGAR ao SOL" neste BRASIL.

1º PASSO -

O grupo de alunos interessados forma uma comissão provisória **pró-grêmio**, que deve ser composta por representantes de todas as classes. Essa equipe vai divulgar a criação do grêmio pela escola e elaborar um **projeto de estatuto**.

2º PASSO -

A comissão pró-grêmio convoca uma assembléia geral, a qual deve ser aberta a todos os alunos da escola. Nesse encontro, serão definidos o nome do grêmio, a data das eleições e o estatuto.

3º PASSO -

A comissão pró-grêmio convoca as eleições para a primeira diretoria, com base no estatuto recém-aprovado, é bom lembrar que as eleições deverão ser por chapas inscritas dentro do prazo estatutário e pelo voto direto e secreto de cada aluno da escola.

4º PASSO -

Depois das eleições, a comissão pró-grêmio deve enviar uma cópia da ata das eleições e do estatuto do grêmio para a direção da escola e providenciar a posse da nova diretoria.

IMPORTANTE

Comissão pró-grêmio: qualquer aluno de uma escola onde não exista um grêmio pode formar uma comissão e dar andamento ao processo de formação da entidade.

Assembléia geral: esse é um dos momentos mais importantes da formação do grêmio, quando seu estatuto será aprovado. É fundamental a participação de todos os alunos.

Estatuto: dá um alicerce legal ao Grêmio. Fornecemos em nosso portal www.uje.com.br/ um modelo de estatuto ou procure o nosso representante local.

Fortalecimento: todo grêmio deve procurar subsídios para discussão e trabalhos em entidades de níveis municipal ou mesmo, nacional, pois nelas encontram-se a concentração de dados e experiências obtidos pela troca de experiências com outros grêmios e entidades semelhantes.



06

A LEI DO GRÊMIO NA INTEGRA



Presidência da República

LEI Nº 7.398, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e em sanciono a seguinte lei:

Art . 1º - Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

§ 1º - (VETADO).

§ 2º - A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 3º - A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art . 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 04 de novembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY

Marco Maciel

VALE LEMBRAR

A existência de grêmios estudantis também é assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996.

Um dos grandes problemas para a **organização do movimento estudantil** é a construção de **movimentos de base**, que são feitos pelos **grêmios estudantis**, que muitas das vezes *não são criados e trabalhados da maneira correta*, pois os estudantes não recebem uma *preparação* (conscientização) do que é um Grêmio, sua função política-social e principalmente, o acesso as instruções de como montar um, e



José Tiago de Castro
Presidente da UJE


posteriormente de como conduzi-lo de forma que a entidade **contemple o direito de representatividade dos estudantes**, sem que haja, é claro, a interferência direta dos professores e diretores das escolas. Afinal, por **Lei Federal os Grêmios** são entidades **representativas dos estudantes**, por isso, a UJE, entidade à nível nacional composta por **jovens e estudantes**, criou esta **cartilha** na tentativa de tornar o **movimento estudantil forte**, através de **Grêmios fortes e autônomos**.

Fazemos isso, com o propósito de criar **novas lideranças**, que trabalhem pela a melhoria das escolas e dos estudantes, através de discussões e atos que nasçam diretamente dos anseios dos ESTUDANTES, fertilizando o que falta na galera de hoje, ideais e ideologias.

Enfim, trabalhamos assim, pois somos convictos que o movimento de jovens e estudantes têm que ser feito por eles mesmos, sem a interferência de outros seguimentos.

A UJE-Brasil deixa aqui, sua estrutura aberta e disponível à todos os jovens e estudantes que queiram ajuda para montar o grêmio em sua escola.

Sempre unidos,



José Tiago de Castro
Presidente da UJE-Brasil



UNIÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO BRASIL

CNPJ: 05.560.938/0001-80

WWW.UJE.COM.BR

FACEBOOK: WWW.FACEBOOK.COM/UJEBRASIL

-2015-



WWW.GREMIO.UJE.COM.BR